



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

3ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emerich, 1367, Salas 24/26, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

ANDRÉA MESSIAS BOMFIM GASPAS, Coordenadora do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1526189-24.2017.8.26.0590 - Ordem nº 2017/001702 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **MARCOS HENRIQUE LOPES GAGLIARDO**, Solteiro, Mecânico, RG 44328123, pai **MARCELO GAGLIARDO**, mãe **VIVIAN CARLA LOPES GAGLIARDO**, Nascido aos 18/03/1996, natural de São Vicente - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/06/2017

Documento de Origem: **IP, PORT, BO nº: 2005367/2017 - 01º D.P. SÃO VICENTE, 121994 - 01º D.P. SÃO VICENTE, 3777/2016 - 01º D.P. SÃO VICENTE, 3790/2016/217 - 01º D.P. SÃO VICENTE**

Histórico da Parte **MARCOS HENRIQUE LOPES GAGLIARDO**

14/09/2016 - Data do Fato

26/04/2019 – Denúncia oferecida – artigo 157 § 2º, incisos I e II c.c. artigo 61, inciso II alínea "h", ambos do Código Penal (com redação anterior à Lei nº 13.654/18)

22/07/2019 – Recebimento da denúncia

01/10/2019 – Réu citado pessoalmente

14/10/2019 – Defesa prévia apresentada

06/12/2021 – Audiência não realizada – redesignada para o dia 31/07/2023 a pedido da defesa

31/07/2023 – Audiência redesignada para o dia 28/10/2024 às 15:30 hs

10/06/2024 - Vistos. Págs 259: considerando que não haverá expediente redesigno o ato para o dia 02 de dezembro de 2024 às 15:30 horas .

Situação Processual: os autos aguardam a realização da audiência redesignada. **NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.** São Vicente, 02 de outubro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA